

**LEI Nº 1.686-04/2016**

**AUTORIZA O REAJUSTE DO  
VALE ALIMENTAÇÃO, e dá outras  
providências.**

**IRINEU HORST, Prefeito Municipal de Colinas, RS**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o reajuste do vale alimentação aos beneficiários da Lei Municipal nº 1.371-03/2011 em 11,00% (onze por cento), a partir de 1º de abril de 2016.

§ 1º - O valor do benefício previsto nesta Lei, de caráter indenizatório, será de **R\$ 11,10 (onze reais e dez centavos)** por dia de trabalho e a participação dos servidores, mediante desconto em folha de pagamento devidamente autorizado, no percentual de 10% (dez por cento) do valor total dos vales.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas de cada Secretaria.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor a contar de 1º de abril de 2016.

**GABINETE DO PREFEITO**, 17 de março de 2016.

**IRINEU HORST**  
Prefeito Municipal

Registre-se  
Publique-se

**Clara Luiza Krug**  
Auxiliar Administrativa